



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DE LEI N.º 275, DE JUNHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE CANAPI
APROVADO
M. J. DISCURSÃO
M. 22/06/2023

SECRETÁRIO

“Concede realinhamento das carreiras (Tabelas Vencimentais) dos profissionais da Educação da Rede de Ensino de Canapi, Alagoas, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

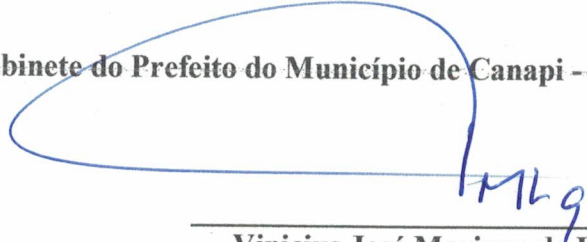
Art. 1.º - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais da Educação, no percentual de **15%** (quinze por cento), a ser implantado na Carreira dos profissionais da Educação (Tabelas Vencimentais nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6) do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação.

Art 2.º - O realinhamento da carreira dos profissionais da Educação será implantado nas tabelas Vencimentais (1, 2, 3, 4, 5 e 6) referentes ao mês de junho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 22 de junho de 2023.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 22 de junho de 2023.